



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

(Processo Administrativo n.º 2024/312)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Colares, com sede na Rua 16 de novembro, S/Nº, Centro, Colares/PA, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/03/2024

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:30.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a Contratação de empresa para Aquisição de fraldas descartáveis para atendimento dos pacientes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo.

**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL</b> , tamanho grande (XG), para crianças com peso acima de 10 kg kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Mínimo 28 unidades Pacote	LATA	60	52,86	3.171,60
02	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL</b> , tamanho grande (G), para crianças com peso acima de 10 kg kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor	PCT	20	58,52	1.170,40



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	distribuição de líquido, camada externa de polietileno, Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Mínimo 28 unidades Pacote				
03	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL</b> , tamanho médio (M), para crianças com peso até 10 kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Mínimo 32 unidades Pacote	PCT	10	55,56	555,60
04	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL</b> , tamanho pequeno (P), para crianças com peso até 6 kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Mínimo 36 unidades Pacote	PCT	10	57,23	572,30

**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL</b> , tamanho extra grande (XG), geriátrica, para adultos com peso acima de 70 kg, cintura aproximada, a partir de 120 cm. Formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno. Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os	PCT	60	38,89	2.333,40



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	dados do fabricante, lote e validade do produto. Pacote: Mínimo 7 unidades				
6	<b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL</b> , tamanho grande (G), geriátrica, para adultos com peso acima de 60 kg, cintura aproximada, a partir de 110 cm. Formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno. Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Pacote: Mínimo 8 unidades	PCT	240	34,76	8.342,40

Valor Total Estimado: R\$ 16.145,70 (Dezesseis Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras Públicas – disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Sociedades cooperativas.

<b>3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</b>
---

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá, se solicitado, encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (conforme artigo 95 da lei nº 14.133/21).
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)

ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável em caso de previsão neste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
    - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,
- com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. A garantia do fabricante será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

9.2. O bem que, no período de garantia do fabricante, apresentar defeitos de fabricação, (defeitos ocultos) que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, deverá ser substituído, sem ônus para este órgão.

9.3. O atendimento para acionamento e execução de garantia do bem deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

9.4. As substituições dos produtos em garantia, se for o caso, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

9.5. Os bens deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal eletrônica discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como os Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 10.13.3. ANEXO III - Contrato

Colares/PA, 07 de março de 2024

*Ana Maria Pimentel Pedroso*  
Agente de Contratação  
Portaria nº 001/2024



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7 Declaração de que o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a realização do processo de Dispensa de Licitação para aquisição de fraldas descartáveis (infantil e adulto), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Colares/PA.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1 **DA NECESSIDADE:** A aquisição pretendida se faz necessária, considerando a Resolução nº 39 de 09 de dezembro de 2010, a qual versa sobre o “... o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde” e em atenção aos pacientes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, na Secretaria de Saúde deste município. Além disso, o processo licitatório encontra-se em andamento, na fase de elaboração de termo de referência, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode comprometer o atendimento aos usuários dos serviços prestados por esta Secretaria, e por isso reclama solução imediata. Um processo licitatório possui características próprias que inferem no prazo de finalização, tais como, prazo de divulgação que se dá entre a publicação e abertura da sessão, possibilidade de interposição de recurso, alimentação de sistemas de plataforma nacional de realização, em caso de Pregão Eletrônico, tempo demandado na análise de documentação dos licitantes, possível necessidade de realização de diligências, fato este que poderá comprometer a finalização da sessão, dentre outras circunstâncias que interferem diretamente na celeridade da aquisição do objeto necessários ao enfrentamento da emergência.

2.1 **DOS QUANTITATIVOS:** A Secretaria de Saúde do município de Colares/PA está com baixo estoque de fraldas descartáveis, as quais são distribuídas gratuitamente aos pacientes atendidos pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, desta forma, faz-se necessário o processo de dispensa de licitação visando principalmente, a celeridade e o atendimento ao interesse público, e considerando também que o processo de pregão eletrônico para este objeto ainda está em andamento, na fase inicial, e adquiri-los através do processo de dispensa de licitação esses itens necessários a esta Secretaria contribuiria para um adequado atendimento aos seus pacientes, e conseqüentemente à saúde e bem estar dos munícipes.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

### 3. DA DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE

3.1. A descrição dos itens e as quantidades a serem adquiridas seguem abaixo:

#### 3.1.1. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD
1.	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL</b> , tamanho grande (XG), para crianças com peso acima de 10 kg kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Mínimo 28 unidades Pacote	LATA	60
2.	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL</b> , tamanho grande (G), para crianças com peso acima de 10 kg kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Mínimo 28 unidades Pacote	PCT	20
3.	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL</b> , tamanho médio (M), para crianças com peso até 10 kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Mínimo 32 unidades Pacote	PCT	10
4.	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL</b> , tamanho pequeno (P), para crianças com peso até 6 kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Mínimo 36 unidades Pacote	PCT	10

#### 3.1.2. FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
------	---------------	-----	-----



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

5	<b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL</b> , tamanho extra grande (XG), geriátrica, para adultos com peso acima de 70 kg, cintura aproximada, a partir de 120 cm. Formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno. Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Pacote: Mínimo 7 unidades	PCT	60
6	<b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL</b> , tamanho grande (G), geriátrica, para adultos com peso acima de 60 kg, cintura aproximada, a partir de 110 cm. Formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno. Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Pacote: Mínimo 8 unidades	PCT	240

3.2. A empresa deverá fornecer o material da contratação seguindo as especificações contidas no termo de referência, e em perfeito estado de conservação.

#### 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: O objeto do contrato deverá ser entregue, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Centenário, nº 123, Jangolândia, Colares/PA, CEP: 68.785-000, no horário de 08h00min às 13h00min, conforme emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na qual o fiscal responsável atestará o seu recebimento, de acordo com o estabelecido neste termo.

4.2. Prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do setor responsável deste órgão.

#### 5. CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será de forma parcelada, conforme especificado na ordem de fornecimento, devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

5.2. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

6.1. Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.1.1. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.2. Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3. Conforme o § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

7.1.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

7.1.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.1.3. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA.

7.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

7.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 8.1 - Compete à Contratada:

- a) Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazo proposto, dentro do período de vigência contratual;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante;
- c) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

### 8.2 - Compete à Contratante:

- a) Permitir acesso dos empregados da empresa contratada, às suas dependências para entrega dos materiais;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;
- c) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento dos produtos e o atendimento das exigências;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- d) Exercer fiscalização do contrato podendo sustar, recusar, produtos que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- e) Comunicar e/ou Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto especificado.
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos contratuais;
- h) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, bem como as condições de habilitação exigidas em licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

2023.

Colares/PA, 01 de fevereiro de

**VITOR HUGO RODRIGUES BARBOSA**

*Secretário Adjunto*

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Decreto nº 141/2023 de 15 de dezembro de 2023*

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/312 - PMC**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PMC**

**CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC**

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE  
FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO  
DOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA  
DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
.....



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Centenário, s/n - Jangolandia, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra. **PATRÍCIA MONTEIRO VILELA**, portadora da cédula de identidade nº 7498111 PC/PA e CPF/MF nº 292.854.348-19, residente e domiciliada na Av. República nº 2105 M N Residence BL 02 Aptº 105 M N Triângulo CEP: 68790-000 – Santa Izabel do Pará/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., E-mail: ....., Telefone: ..... doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para Aquisição de fraldas descartáveis para atendimento dos pacientes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD**, conforme especificado no Termo de Referência.

1.1.As especificações dos produtos, está detalhada abaixo:

**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL</b> , tamanho grande (XG), para crianças com peso acima de 10 kg kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Mínimo 28 unidades Pacote	PCT	60		
02	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL</b> , tamanho grande (G),	PCT	20		



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	para crianças com peso acima de 10 kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Mínimo 28 unidades Pacote				
03	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL</b> , tamanho médio (M), para crianças com peso até 10 kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Mínimo 32 unidades Pacote	PCT	10		
04	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL</b> , tamanho pequeno (P), para crianças com peso até 6 kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e	PCT	10		



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

validade do produto. Mínimo 36 unidades Pacote				
--	--	--	--	--

**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	<b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL</b> , tamanho extra grande (XG), geriátrica, para adultos com peso acima de 70 kg, cintura aproximada, a partir de 120 cm. Formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno. Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Pacote: Mínimo 7 unidades	PCT	60		
06	<b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL</b> , tamanho grande (G), geriátrica, para adultos com peso acima de 60 kg, cintura aproximada, a partir de 110 cm. Formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno. Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Pacote: Mínimo 8 unidades	PCT	240		

**VALOR TOTAL: R\$ .....** (.....)



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- b) Local: os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av. Centenário, s/nº - Bairro: Centro - Colares/PA.
- c) Todas as despesas e custos necessários ao fornecimento do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- c) Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- d) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

**5. CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício financeiro de 2024:

Funcional Programático:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (.....)

Elemento de Despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (.....)

Fonte de Recurso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (.....)

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO OU RENOVAÇÃO**

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de **xxxx (.....) meses a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021

6.2 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couberem e/ou com aplicação de outros artigos desta lei, se for o caso.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA– PREÇO E PAGAMENTO**

7.1. O valor total a ser pago após a entrega do produto será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (.....).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

7.3.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

7.3.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.3.3. Pelo fornecimento do produto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da empresa



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

.....  
7.4 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

7.5 O pagamento será efetuado mediante:

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- h) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- j) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- k) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- l) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **8 CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – **Advertência:** A sanção prevista neste inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – **Multa:** Será aplicada multa nas seguintes condições: Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta (será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, após o prazo estipulado para prestação dos serviços) e para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Nas demais infrações administrativas previstas no item 8.1. A sanção prevista neste inciso, também será aplicada ao responsável, multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

III - **Impedimento de licitar e contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (IV), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As demais regras de sanções deverão ser observadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

**9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

- 9.1. A garantia do fabricante será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2. O bem que, no período de garantia do fabricante, apresentar defeitos de fabricação, (defeitos ocultos) que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, deverá ser substituído, sem ônus para este órgão.
- 9.3. O atendimento para acionamento e execução de garantia do bem deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- 9.4. As substituições dos produtos em garantia, se for o caso, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 9.5. Os bens deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal eletrônica discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como os Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares, no Estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Colares - PA, .... de .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada